



COMISSÃO DE TRABALHO
SUBCOMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATER E APRESENTAR
SUGESTÕES À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL
8/2025, QUE ACABA COM A ESCALA DE TRABALHO 6X1

PLANO DE TRABALHO

A Subcomissão Especial instituída no âmbito da Comissão de Trabalho tem como finalidade promover um debate qualificado e apresentar sugestões à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 8, de 2025, de autoria da Deputada Erika Hilton (PSOL-SP) e de outros parlamentares, que propõe o fim da escala de trabalho 6x1. O escopo da Subcomissão abrange, ainda, outras questões relevantes relacionadas à jornada de trabalho e às condições laborais no país.

O tema da redução da jornada de trabalho tem ganhado importância crescente no Brasil e no exterior, impulsionado pelas transformações tecnológicas, pela automação, pelas novas dinâmicas produtivas e pelo fortalecimento de pautas voltadas à qualidade de vida dos trabalhadores. Trata-se de uma discussão multidimensional, que envolve aspectos jurídicos, econômicos, fiscais e sociais, com impactos significativos sobre a geração de empregos, a saúde física e mental da população economicamente ativa, a produtividade e a competitividade das empresas.

Importa ressaltar, à luz do histórico legislativo sobre o tema, a relevância do debate no âmbito do Poder Legislativo quando tramitou a PEC 231/1995, de autoria do então deputado Inácio Arruda (PCdoB-CE), que propôs a redução da jornada semanal de trabalho de 44 para 40 horas e o aumento do adicional de hora extra de 50% para 75%. A proposta foi aprovada, em 2009, tanto na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), quanto em Comissão Especial, porém ficou pendente de votação no plenário da Câmara dos Deputados.

No cenário atual, além da PEC 8/2025, diversas outras proposições correlatas tramitam no Congresso Nacional, entre as quais se destacam as PECs nº 221/2019, nº 4/2025 e nº 148/2015, bem como os

Projetos de Lei nº 824/2025, nº 67/2025, nº 1.246/2025 e nº 1.105/2023. Esse conjunto de iniciativas demonstra a importância de que esta Subcomissão atue de forma integrada, considerando assas proposições em análise, os parlamentares autores e relatores das matérias, além de outros atores institucionais relevantes no âmbito legislativo.

Para cumprir seus objetivos, a Subcomissão atuará de forma estruturada e metodologicamente orientada, visando à produção de diagnósticos qualificados e à formulação de recomendações legislativas que estejam em consonância com os princípios constitucionais, do desenvolvimento econômico sustentável, da justiça social e da valorização do trabalho digno, promovendo um equilíbrio responsável entre a competitividade do setor produtivo e os direitos fundamentais dos trabalhadores.

Visando ao bom funcionamento da Subcomissão, submetemos aos nobres membros o presente plano de trabalho, que nos permitirá realizar o acompanhamento da matéria objeto da Subcomissão.

Para tanto, este plano de trabalho orienta-se para a coleta de informações e evidências de qualidade, a fim de que a ideia de reduzir a jornada de trabalho seja debatida com representantes de órgãos de governo, da academia e da sociedade civil, o que, esperamos, possa resultar em soluções pertinentes para aprimorar a PEC nº 8/2025.

1. BREVE HISTÓRICO

A fixação de limites para a jornada de trabalho é um dos direitos mais tradicionais dos trabalhadores. Conforme explicam Estêvão Mallet e Marcos Fava¹:

A limitação da duração do trabalho, com controle do número máximo de horas trabalhadas, constitui um dos primeiros assuntos tratados pelo legislador trabalhista, ao tempo da primeira revolução industrial. Célebre a campanha dos ingleses por “8 horas de trabalho, 8 de descanso e 8 de lazer”. Apenas ao longo do século XX é que a jornada de oito horas ganhou

¹ MALLET, Estêvão; FAVA, Marcos. **Comentário ao art. 7º, XIII.** In: **Comentários à Constituição do Brasil.** Coordenadores: CANOTILHO, J. J. Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lenio Luiz. 2ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. Versão digital.

sedimentação nos diplomas legislativos. As primeiras medidas adotadas pela OIT, após sua instituição em 1919, voltaram-se à tutela deste regulador, que tem evidente caráter higiênico, porque protege o organismo do trabalhador das mazelas físicas que o esforço constante induz, bem assim apresenta faceta social, porque garante ao trabalhador, nos períodos de lazer, contato com familiares, parentes e amigos.

A Constituição Federal, no seu art. 7º, inciso XIII, estatui como direito dos trabalhadores que a duração do trabalho normal seja não superior a oito horas diárias e a quarenta e quatro semanais:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
.....

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
.....

No entanto, tem ganhado força movimento social no sentido de que esses limites sejam reduzidos. A ideia é a de que esse regime de trabalho é excessivo, a ponto de impedir que os trabalhadores tenham a possibilidade de se dedicar a outras atividades familiares e sociais.

Por outro lado, a redução desses limites de jornada também traz, inevitavelmente, impacto sobre a operação dos empreendimentos econômicos, na medida em que a redução da jornada implica a necessidade de se remanejar a força de trabalho, com possível incremento dos custos.

Nosso esforço é o de conciliar essas duas demandas sociais: uma no sentido de garantir maior tempo livre para os trabalhadores; outra no sentido de garantir que seja viável a gestão da mão de obra pelos empreendimentos econômicos.

2. OBJETIVOS

Esta Subcomissão Especial tem como objetivo central ouvir todos os setores da sociedade, com vistas a identificar os impactos jurídicos, econômicos e sociais da redução da jornada de trabalho, de modo a subsidiar a apresentação de sugestões à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) e às demais proposições correlatas em tramitação no Congresso

Nacional. Busca-se, com isso, consolidar uma proposta consensual que viabilize o avanço dessa agenda, garantindo a sustentabilidade das políticas públicas de Estado, a viabilidade econômica das empresas de todos os portes — em especial, micro e pequenas empresas —, e a proteção dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras que reivindicam jornadas menores, sem prejuízo da remuneração.

Nesse sentido, o principal propósito desta Subcomissão será a realização de uma série de reuniões e audiências públicas com diversos segmentos da sociedade, incluindo representantes da sociedade civil organizada, dos trabalhadores, setor empresarial, especialistas acadêmicos e membros do governo federal. Tais atividades têm como finalidade promover um amplo e qualificado debate sobre a temática, com base em evidências e diálogo democrático.

Tendo por base essas considerações, esta Subcomissão estabelece os seguintes objetivos específicos:

1. **Estudar os impactos da redução da jornada de trabalho no Brasil**, considerando aspectos econômicos, sociais, jurídicos e produtivos, com especial atenção aos efeitos sobre a geração de empregos, a saúde e qualidade de vida dos trabalhadores, a competitividade das empresas e a sustentabilidade das contas públicas;
2. **Analizar as proposições legislativas em tramitação** no Congresso Nacional que tratam da redução da jornada de trabalho ou de temas correlatos, como a regulamentação da escala de trabalho e a valorização do tempo livre;
3. **Realizar audiências públicas, seminários e reuniões técnicas**, com a participação de especialistas, representantes de entidades sindicais e patronais, acadêmicos, especialistas e demais setores da sociedade civil interessados no tema;
4. **Elaborar e apresentar relatório final**, contendo diagnóstico, conclusões e recomendações legislativas voltadas ao aperfeiçoamento do marco normativo sobre a jornada de trabalho no país;

5. **Propor iniciativas legislativas**, sejam elas de natureza constitucional ou infraconstitucional, que reflitam os consensos e diretrizes construídos ao longo dos trabalhos desta Subcomissão.

Por fim, para a consecução dos objetivos desta Subcomissão Especial, o presente Plano de Trabalho prevê a apresentação de diversos requerimentos, com especial destaque para os Requerimentos de audiência pública e informação dirigidos aos órgãos competentes. Estão também previstas a realização de audiências públicas, reuniões internas de trabalho, bem como atividades regionalizadas, com o intuito de assegurar a participação ampla e plural dos diversos segmentos da sociedade.

Adicionalmente, além das ações aqui previstas, poderão ser desenvolvidas outras iniciativas consideradas necessárias pela Presidência, pela Relatoria ou pelo colegiado desta Subcomissão, com o objetivo de obter os subsídios técnicos e políticos indispensáveis à formulação de um Relatório Final consistente. Tal relatório deverá fundamentar as propostas legislativas pertinentes, especialmente aquelas voltadas à efetiva redução da jornada de trabalho e ao aperfeiçoamento do marco normativo correspondente.

3. ROTEIRO DE TRABALHO

3.1. ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS

- 3.1.1. Realizar reuniões administrativas internas, de forma periódica e regular, com o objetivo de definir as próximas ações a serem executadas pela subcomissão, avaliar o andamento dos trabalhos já realizados e assegurar o alinhamento entre os membros quanto à organização da pauta e à condução das atividades do colegiado;
- 3.1.2. Discutir e encaminhar requerimentos parlamentares, a serem propostos pelos membros da Subcomissão, conforme as demandas surgidas ao longo dos trabalhos;

- 3.1.3. Propor e deliberar sobre a realização de audiências públicas e seminários, voltados ao aprofundamento dos debates relacionados à redução da jornada de trabalho e aos temas correlatos;
- 3.1.4. Organizar uma agenda de diálogo permanente com academia, governo, entidades patronais e de trabalhadores e especialistas de modo a acompanhar iniciativas em curso, obter informações relevantes e promover a articulação institucional necessária ao cumprimento das finalidades da Subcomissão;
- 3.1.5. Realizar de atividades regionais, com o objetivo de acompanhar e monitorar os impactos da jornada de trabalho nos diferentes contextos territoriais e setores econômicos, promovendo a escuta ativa de agentes locais;
- 3.1.6. Promover estudos e análises técnicas sobre o tema da redução da jornada de trabalho, com base em dados empíricos, experiências internacionais, pareceres especializados e levantamentos junto aos órgãos competentes;
- 3.1.7. Efetuar ajustes, alterações e aprimoramentos no Plano de Trabalho, sempre que necessário, durante o curso das atividades da Subcomissão. As propostas de alteração deverão ser apresentadas por qualquer de seus membros e submetidas à apreciação do Relator, que promoverá a deliberação interna para fins de consenso e aprovação das modificações com os demais integrantes do colegiado.

3.2. PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

- 3.2.1. Solicitar a Secretaria Geral da Mesa informações sobre as proposições em tramitação na Casa sobre a temática da Subcomissão;
- 3.2.2. Solicitar aos Ministérios do Trabalho e Emprego, da Previdência Social, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e do Empreendedorismo, da Microempresa e

da Empresa de Pequeno Porte informações sobre o objeto de trabalho;

- 3.2.3. Reunir com parlamentares autores ou relatores de proposições em tramitação bem como as Frentes Parlamentares como a do empreendedorismo, ruralista, competitividade, comércio e serviço, dentre outras;
- 3.2.4. Elaborar propostas legislativas que eventualmente cumpram o objetivo desta Subcomissão;
- 3.2.5. Convidar, para audiências públicas e seminários, autoridades, especialistas e representantes dos setores empresarial, de trabalhadores, de educação e formação profissional e de organizações que operam os temas em análise.

3.3. PRINCIPAIS TEMAS

Sem prejuízo de outras questões mencionadas, os temas que serão debatidos pela Subcomissão estão apresentados de forma geral. É importante destacar que o plano de trabalho não exige o detalhamento exaustivo de todos os pontos de discussão, pois isso poderia limitar ou direcionar os trabalhos de forma inadequada. As atividades da Subcomissão poderão ser definidas posteriormente, mediante aprovação de requerimentos específicos. O objetivo do plano de trabalho é oferecer uma visão ampla sobre as ações a serem realizadas, sem estabelecer de forma rígida todas as etapas. Além disso, qualquer membro da Comissão poderá propor novos temas por meio de requerimentos para apreciação da Subcomissão, tais como:

- 3.3.1. Limites constitucionais e da CLT sobre jornada, descanso e negociação coletiva.
- 3.3.2. Impacto sobre acordos e convenções coletivas e compatibilidade da proposta com tratados internacionais.
- 3.3.3. Produtividade e inovação, incluindo estudos sobre a relação entre jornada e produtividade, bem como experiências de empresas com

modelos de semana de 4 dias ou 32 horas semanais, e de 5 dias ou 40 horas semanais.

3.3.4. Automação, tecnologia e redistribuição do tempo de trabalho.

3.3.5. Impacto econômico e no mercado de trabalho.

3.3.6. Estimativas de impacto fiscal, tributário e sobre o setor produtivo.

3.3.7. Experiências internacionais de redução da jornada de trabalho.

4. RELATÓRIO FINAL

A elaboração do Relatório Final desta Subcomissão será orientada pelo registro sistemático das atividades desenvolvidas ao longo de sua vigência, incluindo audiências públicas, reuniões técnicas e demais eventos — nacionais ou regionais — realizados pelo colegiado. O documento refletirá o percurso de debates e deliberações, bem como as providências adotadas para a obtenção de informações qualificadas junto a órgãos e entidades dos Poderes Públicos, com o objetivo de construir um diagnóstico preciso sobre os impactos e as condições atuais relacionadas à jornada de trabalho no Brasil.

Com linguagem acessível e conteúdo técnico robusto, o documento apresentará recomendações estratégicas, propostas legislativas — constitucionais e infraconstitucionais —, e encaminhamentos formais com vistas à modernização e aprimoramento do marco regulatório sobre a jornada de trabalho no país. As conclusões do Relatório Final serão encaminhadas à Comissão de Trabalho e à mesa diretora da Câmara dos Deputados.

5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

O cronograma detalhado das atividades a serem realizadas será elaborado oportunamente, com a colaboração dos membros desta Subcomissão Especial, em conformidade com as deliberações internas e com o planejamento dos trabalhos deste colegiado.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado Luiz Gastão
Relator

2025-7044